

COLÉGIO DE BIOLOGIA HUMANA E SAÚDE

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO DE REGISTO NA FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS, EM GENÉTICA HUMANA E EM EMBRIOLOGIA / REPRODUÇÃO HUMANA

(Novembro 2023)

Podem registar-se na Formação Especializada Tutelada em Análises Clínicas, em Genética Humana ou em Embriologia / Reprodução Humana, os membros efetivos com inscrição em vigor, que cumpram o exigido no artigo 17.º do [Regulamento Geral dos Colégios](#), em termos de formação académica universitária superior, a qual não poderá ser inferior a 5 anos.

O profissional que se encontre em exercício (quer se encontre no início da sua atividade, quer já seja detentor de alguma experiência profissional) deve solicitar à Ordem dos Biólogos o registo na **Formação Profissional Especializada Tutelada** (FPET) do Colégio de Biologia Humana e Saúde (CBHS) na área em que pretende obter a especialidade.

Após o registo ser efetivado, é-lhe atribuído um **Programa de Formação Especializada Tutelada**, com base no definido no **Programa Geral de Formação** da respetiva área, a saber: [Análises Clínicas](#); [Genética Humana](#); [Embriologia / Reprodução Humana](#), o qual deverá ter em atenção a experiência profissional de que é detentor à data.

Se, aquando do registo na **Formação Profissional Especializada Tutelada**, não for detentor de qualquer experiência profissional na área em que pretende obter a especialidade, o **Programa de Formação Especializada Tutelada** contempla, na íntegra, o **Programa Geral de Formação** da respetiva especialidade.

Caso o profissional for detentor de alguma experiência profissional, e segundo o artigo 20.º do [Regulamento de Atribuição de Títulos de Especialista em Análises Clínicas, em Genética Humana e em Embriologia/Reprodução Humana e anexos](#) (RATE), o candidato deve ter em atenção que:

1. *O período de experiência profissional exigido deverá ser comprovado mediante declarações emitidas pelo responsável técnico da unidade/laboratório/serviço para apreciação da idoneidade por parte da Ordem em face das evidências demonstradas (anexo C e D).*
2. *A atividade profissional tutelada desenvolvida em cada área funcional deverá ser assegurada por um orientador Especialista em análises clínicas ou patologia clínica / genética humana / embriologia/reprodução humana, consoante a área de especialidade, o qual em conjunto com o responsável técnico da unidade/laboratório/serviço deverá efetuar a avaliação no final do período formativo de cada área funcional (anexo G).*

Documentos necessários para o registo na **Formação Profissional Especializada Tutelada**:

- a) Requerimento de candidatura ao Programa de Formação Profissional Especializada Tutelada (Anexo 1)
- b) Declaração do Orientador (Anexo 2);
- c) Pedido de apreciação da idoneidade do(s) laboratório(s) no âmbito da candidatura ao Programa de Formação Especializada Tutelada; (Anexo 3A e 3B);
- d) Relatório de atividade profissional (segundo as orientações do anexo B do RATE);
- e) *Curriculum Vitae* (segundo as orientações do anexo E do RATE e respetivo Modelo disponível na página do CBHS);
- f) Declaração complementar RGPD (Anexo 4).

Após a análise de toda a documentação enviada, ser-lhe-á atribuído um plano de Programa de Formação Especializada Tutelada (Anexo 5), o qual deverá ser devidamente assinado, pelo preponente e pelo orientador, e devolvido à Ordem dos Biólogos. Apenas após a receção deste se considera que o período de Formação Especializada Tutelada tem início.

Sempre que se verifique alteração do local e/ou do responsável de estágio o candidato deverá apresentar, no prazo de 30 dias, a atualização do seu processo.

No final do respetivo período de formação, e de forma concluir o registo no **Programa de Formação Especializada Tutelada** e poder submeter a sua candidatura ao respetivo título de especialista, o profissional deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha de conclusão (Anexo 6);
- b) Declaração do orientador (Anexo 7);
- c) Relatório de atividades realizadas durante o período de formação especializada tutelada;

d) Avaliação da atividade profissional durante o período de formação especializada tutelada (Anexo G);

Todos os anexos devem ser solicitados à Ordem dos Biólogos aquando do registo para o seguinte email: soniafernandes.secretariado@ordembilogos.pt.

Após conclusão do **Programa de Formação Especializada Tutelada** estabelecido, e segundo os artigos 26.º e 36.º do RATE, os candidatos que possuam a totalidade do tempo de formação profissional tutelada, com avaliação final igual ou superior a suficiente, serão considerados aptos para a realização da prova escrita, prova de aferição curricular, prova teórico prática, apresentação e discussão do tema sorteado e/ou prova prática, podendo assim candidatar-se ao título de especialista da respetiva área.